



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.420 /2017.

Vereador Autor Val Barbeiro

INSTITUI A CAMPANHA “ABRIL MARROM” DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DIVERSAS ESPÉCIES DE CEGUEIRA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituída no Município de Macaé a Campanha “Abril Marrom de Prevenção e Combate às Diversas Espécies Cegueira, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira.

Art. 2º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Macaé.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Novembro de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO

Publicação	<i>Diário da Câmara de Macaé</i>
Edição Nº	<i>4261</i>
Data	<i>28/11/17</i> pag <i>11</i>
	<i>Aluizio Junior - 27.405</i>
	SERVIDOR